

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Superintendência de Educação Aberta e a Distância**

EDITAL CETEC / SEAD Nº 15/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADOR (A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM  
TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO ABERTA E DIGITAL – VAGA REMANESCENTE

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

<b>Ordem</b>	<b>Candidato (a)</b>	<b>Situação do Recurso</b>	<b>Motivo</b>
01	<b>Maria Amelia de Pinho Barbosa Hohlenwerger</b>	Indeferido	<p>Considerando o recurso apresentado ref. ao Edital SEAD 15/2023, que trata do inciso iv, item 5.1 do referido Edital, indicamos, abaixo, as seguintes revisões e encaminhamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Embora a Resolução interna nº 14/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos cursos de pós-graduação lato sensu nesta Universidade aponte que o coordenador esteja vinculado ao Colegiado, necessitam atender aos pressupostos e acordos firmados entre as partes, dentro dos limites da legalidade, da razoabilidade e da eficiência;</li><li>b) Observou-se também que não houve um Colegiado constituído, eleito diretamente pelos seus pares, conforme reza a Resolução supracitada, e isso resultaria no indeferimento das duas inscrições recebidas;</li><li>c) Em virtude de que os processos de seleção de coordenador seguem os preceitos estabelecidos pela CAPES, observa-se, de que a formação de um colegiado pró-tempore, para a participação dos candidatos no processo de seleção é restritivo, e não atende satisfatoriamente o princípio da impessoalidade que deve estar contido nessas seleções;</li><li>d) Dessa maneira, por se tratar de um processo seletivo, e não ter um colegiado instituído democraticamente, a comissão optou pela retirada do referido item neste processo e nos posteriores, visando atender adequadamente os princípios de impessoalidade preconizados na legislação da CAPES para a seleção de coordenador.</li><li>e)</li></ul>



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Superintendência de Educação Aberta e a Distância**

			Nesse sentido, considerando ainda que o edital foi publicado contendo o referido item de restrição, e com o objetivo de não ocorrer prejuízos ao processo, as inscrições serão ampliadas, levando em conta a retificação nº 01/2023 do Edital, publicado nesta data, que exclui a restrição disposta na alínea iv, do item 5.1 e altera o cronograma do processo.
--	--	--	---

**Comissão do Edital instituída pela O.S CETEC nº 069/2023**